

Certificação Legal das Contas

Introdução

1 Examinámos as demonstrações financeiras da Administração do Porto de Lisboa, SA, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 382.537 milhares de euros e um total de capital próprio de 210.109 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 1.391 milhares de euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do Relatório de gestão e de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, as alterações no seu capital próprio, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos nºs 7 a 11 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do Relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Reservas

7 Continua por definir a compensação que, nos termos do Dec. Lei nº 207/93 de 14 de junho, a APL tem direito, relativa à desapropriação dos terrenos correspondentes à área de intervenção da Expo 98, a qual está pendente de publicação de despacho conjunto entre os ministérios das Obras Públicas e das Finanças que quantifique o valor da compensação.

8 Conforme referido na Nota 35 – alínea 1.2 do Anexo às Demonstrações financeiras, em 2 de junho de 2011 foi assinado um protocolo entre a Empresa e a Câmara Municipal de Oeiras (CMO), o qual limita a jurisdição da APL às áreas necessárias à atividade e desenvolvimento do porto de Lisboa. Nas áreas cuja gestão seja transferida para a CMO, a APL será ressarcida pelas obras e investimentos realizados, tendo por base o valor contabilístico apurado à data efetiva da transferência. Os custos com a conservação, manutenção e limpeza entretanto suportados pela CMO nas áreas a transferir, serão imputados à APL. Nesse mesmo ano, foi ainda acordado que fosse efetuada pela APL à CMO a faturação respeitante a um contrato de concessão do direito de utilização de uma zona ribeirinha, que se encontrava suspensa estando a ser constituída uma perda por imparidade para o ativo daí resultante. Dado ainda não se encontrarem apurados e acordados a totalidade dos valores a faturar por ambas as entidades, e não obstante existir a convicção de que os valores envolvidos não distorcem significativamente a compreensão global das demonstrações financeiras, não há condições para avaliar todos os efeitos resultantes da execução deste protocolo e, conseqüentemente, os eventuais impactos nas demonstrações financeiras.

9 Conforme referido na Nota 35 – alínea 1.4 do Anexo às Demonstrações financeiras, em 2008 a APL celebrou um aditamento a um contrato de concessão o qual prevê a prorrogação do prazo de concessão e isenções parciais de taxas, por contrapartida de investimentos a realizar por parte do concessionário. A legalidade deste aditamento foi questionada nas instâncias respetivas e, em 2010, o referido aditamento foi revogado. Adicionalmente, em 2011, o projeto apresentado pela concessionária para dar sequência ao contratado foi objeto de Declaração de impacto ambiental desfavorável. Neste contexto, a APL não reconheceu os ativos desta concessão que possam vir a reverter no âmbito dos contratos assinados, pese embora o concessionário esteja a usufruir dos benefícios contratados. Em março de 2014, em resultado da ação interposta pelo concessionário, o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional a Lei nº 14/2010, que revogou o referido aditamento. No entanto, não são conhecidas até ao momento ações subseqüentes relevantes, nem em relação à execução do aditamento, nem em relação à referida exigência legal, pelo que, desconhecendo-se o desfecho desta situação, não estamos em condições de determinar os seus efeitos nas demonstrações financeiras, bem como os impactos em outros projetos e investimentos existentes na zona abrangida por aquele contrato.

10 Conforme referido na Nota 36 – alínea 4 do Anexo às Demonstrações Financeiras, no decurso do exercício de 2015 foram identificadas anomalias técnicas numa infraestrutura marítimo-portuária, tendo a APL contratado uma entidade independente para avaliar a natureza e extensão das referidas anomalias. Com base numa minuta de um relatório preliminar recebido da entidade especializada na análise técnica da infraestrutura marítimo-portuária, com referência a 31 de dezembro de 2015, foi registada uma imparidade para ativos fixos tangíveis no valor de 3.115 milhares de euros, um valor a receber, no valor de 1.547 milhares de euros, relativo à garantia bancária associada a essa obra e que vai ser acionada, tendo igualmente sido reconhecido em proveitos o valor de 158 milhares de euros relativos à quota-parte de um subsídio ao investimento relacionado com esse ativo. Tendo em consideração que ainda não se encontra disponível o relatório técnico final, desconhecemos como será

o desfecho desta situação, não estando em condições de concluir sobre a razoabilidade dos referidos registos contabilísticos efetuados e, conseqüentemente, não podemos concluir com o necessário rigor sobre os eventuais efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do exercício de 2015.

11 A Empresa efetuou um pedido de parecer vinculativo à Autoridade Tributária no final do exercício de 2015. Dado que o referido parecer foi recentemente rececionado pela APL e tendo em consideração que o seu conteúdo difere do entendimento que a empresa tem tido do enquadramento em sede de IVA de serviços prestados a terceiros, o mesmo encontra-se a ser analisado detalhadamente pelos serviços da empresa de forma a ser avaliada a concordância, ou não, com o conteúdo do parecer e eventual contestação dos resultados do mesmo, bem como apuramento de potenciais impactos. Não estando disponíveis ainda os resultados finais da análise detalhada do parecer, não estamos em condições de concluir sobre os eventuais efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

12 Com referência a 31 de dezembro de 2015, a APL tem registado em Ativos tangíveis em curso cerca de 590 milhares de euros relativos a estudos vários e outros dispêndios relacionados com o projeto VIA Lisboa. Do montante registado em 2015, no valor de 372 milhares de euros, cerca de 100 milhares de euros respeitam a gastos com pessoal de exercícios anteriores, que não cumprem com os requisitos de um ativo. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2015, os Resultados do exercício e os Ativos tangíveis em curso encontram-se sobreavaliados em 100 milhares de euros.

Opinião

13 Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações referidas nos parágrafos nºs 7 a 11 acima e exceto quanto aos efeitos da situação referida no parágrafo nº 12 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Administração do Porto de Lisboa, SA em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações, os fluxos de caixa e as alterações no seu capital próprio no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

14 É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

16 de dezembro de 2016

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



José Miguel Dantas Maio Marques, R.O.C.